

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2026

Processo Eletrônico nº: 5.745/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0003

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, todas as peças, insumos e partes necessárias. Os serviços serão executados principalmente nas Unidades de Saúde, de Pronto Atendimento e no Complexo de Saúde de Aracruz, que possuem atendimento ininterrupto ao público, sem prejuízo da abrangência sobre todas as dependências da SEMSA Aracruz, incluindo, inclusive, eventuais unidades futuras que vierem a ser instaladas durante a vigência contratual, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ R\$ 2.886.680,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 12/03/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 30/03/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 30/03/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 30/03/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:

<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S000/2026

Processo Eletrônico nº: 5.745/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0003

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, todas as peças, insumos e partes necessárias. Os serviços serão executados principalmente nas Unidades de Saúde, de Pronto Atendimento e no Complexo de Saúde de Aracruz, que possuem atendimento ininterrupto ao público, sem prejuízo da abrangência sobre todas as dependências da SEMSA Aracruz, incluindo, inclusive, eventuais unidades futuras que vierem a ser instaladas durante a vigência contratual, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo III deste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o global da proposta, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas ao ETP e ao TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. conter vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

a.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela abaixo:

OBJETOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E DE VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE MÍNIMA
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, médico-hospitalares e/ou de fisioterapia	2.000 horas técnicas de manutenção preventiva e/ou corretiva

7.2.4.2. Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (ou comprovante de sua dispensa), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line;

7.2.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

7.2.4.3.1. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

7.2.4.3.1.1. A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e

se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e

da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DA VISTORIA

7.23.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia do local, onde o serviço deverá ser prestado, devendo entrar em contato com a Gerência de Atenção Secundária ou de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, localizada a Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, tendo como telefone para contato o número (27) 3270-7411.

7.23.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre às 09 e 17 horas.

7.23.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.23.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.23.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** fraudar a licitação;
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail **semsa.pregão@aracruz.es.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **fevereiro de 2025**.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 11 de março de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)	
1.1. A presente contratação justifica-se diante da premente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz em garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que diversos equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia encontram-se atualmente inoperantes, obsoletos ou em estado de degradação técnica, comprometendo significativamente a assistência prestada. 1.2. A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção de equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança e a eficiência no ambiente de atendimentos médicos. Equipamentos médicos, como aspiradores, monitores cardíacos, respiradores, cadeira cirúrgica, entre outros, são fundamentais para o cuidado dos pacientes, e seu mau funcionamento pode comprometer a qualidade do atendimento. A manutenção regular assegura que os dispositivos operem de maneira segura e conforme as normas regulamentares, evitando falhas. Além disso, a manutenção preventiva é mais econômica do que a correção de falhas inesperadas, reduzindo custos com reparos emergências e substituição de equipamentos. Empresas especializadas possuem técnicos qualificados que conhecem as particularidades dos aparelhos, diagnosticando problemas rapidamente e utilizando peças de reposição de qualidade. Isso contribui para a maior durabilidade dos equipamentos e assegura que eles permaneçam em operação por mais tempo. A manutenção contínua também é crucial para garantir que os equipamentos funcionem sem interrupções, evitando períodos de inatividade que possam comprometer o atendimento hospitalar. Com o suporte e acompanhamento técnico, o SEMSA pode manter seus dispositivos sempre em bom estado, otimizando recursos e garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes. 1.3. Adicionalmente, a contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, tais como a ANVISA, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões técnicos e regulatórios vigentes. Trata-se, portanto, de medida de natureza essencial à manutenção da regularidade do funcionamento das unidades de saúde do Município, ao pleno atendimento da população e à gestão eficiente dos recursos públicos. 1.4. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelas RDCs vigentes e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados.	
II – Área requisitante	Responsável
Gerência De Atenção Primária	Aridéia Peruch Cunha
Gerência De Atenção Secundária	Marcela Valentim De Vargas Giacomini
Gerência De Rede De Urgência e Emergência	Helen Carla Guimarães

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Aridéia Peruch Cunha - Gerência De Atenção Primária

Helen Carla Guimarães - Gerência De Rede De Urgência e Emergência

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1. Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2025/1>

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS MANUTENÇÕES:

5.1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1.1.1. Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

5.1.1.2. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1.3. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5.1.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na rede de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato.

5.1.1.4.1. O prazo do item 5.1.1.4. poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

5.1.2. DA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

5.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia deverão ser, preferencialmente, executados nas Unidades de Saúde do Município de Aracruz, mediante agendamento prévio de data e horário, a ser acordado entre a contratada e o fiscal do contrato ou com o responsável técnico da respectiva unidade, caso o fiscal do contrato

assim autorizar, de forma a não comprometer o funcionamento da assistência prestada.

5.1.2.2. Os equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia encontram-se distribuídos em diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, localizados tanto na sede do Município de Aracruz quanto em seus distritos. Caberá à empresa contratada a retirada, transporte, manutenção e devolução dos equipamentos, conforme agendamento e autorização prévia, responsabilizando-se pela integridade física dos mesmos durante todo o processo.

5.1.2.3. Para fins desta contratação, considera-se hora técnica exclusivamente o período efetivamente despendido pelo profissional na execução direta dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, excluídos quaisquer tempos de deslocamento, transporte, espera ou execução de testes automáticos prolongados, que não demandem intervenção contínua do técnico, incluindo-se, para fins de exclusão, os casos em que os equipamentos permaneçam realizando testes de funcionamento por longas horas em um dos equipamentos, sem a necessidade de intervenção ou presença contínua do técnico.

5.1.2.4. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde; O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

5.1.2.5. Caso haja a necessidade de retirada de algum equipamento, partes ou peças deste, das dependências das Unidades, para manutenções externas, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade dos mesmos junto ao Fiscal do Contrato;

5.1.2.5.1. No Termo de Responsabilidade deverá constar todos os dados de identificação do equipamento ou das peças (número de série);

5.1.2.5.2. No ato de retirada ou devolução de qualquer equipamento:

I – O responsável pela Unidade deverá assinar documento próprio atestando a movimentação;

II – Poderá ser exigido que a contratada realize registro fotográfico ou em vídeo do estado do equipamento antes e após a manutenção, anexando tais registros ao relatório técnico.

5.1.2.5.3. Quando a manutenção ocorrer nas dependências da contratada, esta deverá:

I – Elaborar relatório contendo os marcos temporais de entrada do equipamento, início do reparo, conclusão, realização de testes e saída;

II – Antes do início do serviço, apresentar estimativa de horas necessárias para aprovação do fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança de horas superiores às previamente acordadas, salvo mediante nova autorização formal.

5.1.5.2.4. A cada serviço concluído, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

I – Horas efetivas de trabalho técnico;

II – Relação de peças substituídas, com respectivos valores e números de série;

III – Descrição dos testes realizados e respectivos resultados. O relatório será submetido à validação do fiscal do contrato antes da autorização de pagamento.

5.1.5.2.5. Sempre que for necessária a retirada de qualquer equipamento das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz para realização de manutenção corretiva externa, a empresa contratada deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a necessidade da retirada, informando de forma clara e detalhada a estimativa da

quantidade de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, o que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

5.1.5.2.6. Todas as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.5.3. Nenhum serviço, seja ele preventivo ou corretivo, poderá ser iniciado sem o prévio e formal recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo setor responsável.

5.1.5.4. O superfaturamento de horas ou a falsificação de registros, bem como o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.1.5.5. Toda peça substituída deverá ser devolvida ao Setor de origem no ato da entrega do equipamento reparado. No momento da retirada da peça na unidade de saúde, a contratada deverá emitir declaração contendo a identificação (número de série ou equivalente) da peça substituída, com assinatura do responsável local.

5.1.5.6. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa, que não necessitem de troca de peças, deverão ser devolvidos/consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.1.5.7. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes.

5.1.5.8. Para equipamentos de emergência (desfibrilador, cardioversor, monitor cardíaco): até 1 (um) dia útil.

5.1.5.9. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos acima a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato.

5.1.5.10. A empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento retirado para manutenção sempre que o prazo de retorno ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, devendo assegurar a continuidade do serviço prestado. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da Administração.

5.1.5.10.1. Excetuam-se os casos de equipamentos considerados exclusivos e de uso emergencial, tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), Cardioversor e Monitor Cardíaco, os quais deverão ser substituídos de forma imediata, independentemente do prazo de manutenção, caso não haja equipamento similar disponível no parque tecnológico da contratada, de forma a preservar a resposta em situações críticas de emergência em saúde.

5.1.11. Todos os insumos, componentes e peças necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser providenciados exclusivamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5.2. REGRAS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO

5.2.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por técnicos especializados, com uso de ferramentas adequadas e métodos reconhecidos.

5.2.2. O serviço poderá incluir desinstalação, deslocamento e reinstalação de equipamentos em caso de mudança de local de uso.

5.2.3. A Contratada deverá elaborar relatório descrevendo todas as manutenções preventivas e corretivas

realizadas no mês.

5.2.4. A Contratada deverá apresentar no relatório de Manutenção Preventiva, contendo as ações previstas para cada visita técnica, tais como:

- inspeção visual;
- análise de segurança;
- revisão de cabos e componentes elétricos;
- ajustes, reparos, calibração, lubrificação, regulagem, limpeza interna e externa;
- substituição de peças e fluidos (quando disponíveis);
- entre outras;
- constar a estimativa de horas de execução para cada visita técnica.

5.2.5. As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante, normas da ABNT, resoluções do INMETRO, Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2.6. Calibração e selagem dos equipamentos deverá ser realizada a inclusão de selo do INMETRO, com periodicidade anual ou conforme a necessidade;

5.2.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que necessário (sob demanda), mediante solicitação da Contratante, para a correção de falhas em qualquer unidade dos equipamentos e os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme periodicidade constante na tabela acima (semestral/anual).

5.2.8. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

5.2.9. O atendimento a chamados de urgência deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado em horário de expediente das unidades. Considera-se resposta ao chamado a visita técnica in loco para diagnóstico e, quando possível, reparo imediato.

5.2.10. Os serviços considerados inadequados deverão ser refeitos pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da CONTRATANTE.

5.2.11. A contratada deverá prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Complexo de Saúde de Aracruz e nos Pronto Atendimentos (Pas), abrangendo todo o território do município de Aracruz/ES, conforme cronograma e demanda estabelecidos pela Administração.

5.2.12. Treinamento técnico A CONTRATADA deverá elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso correto dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.3.3. A Contratada deverá conceder prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses para os equipamentos submetidos a manutenções corretivas.

5.3.4. Para equipamentos em garantia, os serviços corretivos somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pelo fabricante e mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Caso a Contratada dê causa à perda da garantia, deverá assumir integralmente o período remanescente, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

5.3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir as seguintes periodicidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	Manutenção Preventiva (periodicidade)	Manutenção Corretiva (periodicidade)
1.	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA REGULÁVEL NA ALTURA.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
2.	APARELHO DE TENS-FES.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
3.	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	ANUAL	SOB DEMANDA
4.	APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA RECOVERMMO	ANUAL	SOB DEMANDA
5.	APARELHO DE ULTRA SOM CONTINUO E PULSADO DE 01 MHZ, COM MODOS DE EMISSÃO CONTINUO E PULSADO TIMER 110/220	ANUAL	SOB DEMANDA
6.	AUTOCLAVE VERTICAL 100 l	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
7.	AUTOCLAVE VERTICAL 75 l	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
8.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ANUAL	SOB DEMANDA
9.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM 01 BOMBA VÁCUO , 01 FRASCO COLETOR / 01 LITRO, AUTO LAVÁVEL.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
10.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAP. 04 A 06 L, SUPORTE	SEMESTRAL	SOB DEMANDA

	RODIZIO COM PEDAL DE ACIONAMENTO.		
11.	ASPIRADOR PARA BISTURI EXCLUSIVO SISTEMA DMA DUAL MORE AC TIVATION ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
12.	ASPIRADOR TP CARRO BOMBA E COMPRESSOR.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
13.	BOMBA VÁCUO CAPACIDADE PARA 04 CONSULTÓRIOS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
14.	BISTURI ELÉTRICO / ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO MONO.	ANUAL	SOB DEMANDA
15.	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL FUNÇÕES PAINEL DISPLAY, RPM , TEMPO , VELOCIDADE , DISTANCIA .	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
16.	BICICLETA HORIZONTAL - UNÇÕES PAINEL DISPLAY, RPM , TEMPO , VELOCIDADE , DISTANCIA	ANUAL	SOB DEMANDA
17.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA LINEAR	ANUAL	SOB DEMANDA
18.	BALANÇA MECÂNICA TIPO BANHEIRO BASE DE AÇO PLATAFORMA ANTI-ADERENTE.	ANUAL	SOB DEMANDA
19.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 150KG A 200KG.	ANUAL	SOB DEMANDA
20.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODELO DIGITAL.	ANUAL	SOB DEMANDA
21.	BALANÇA PEDIÁTRICA COM CUBA	ANUAL	SOB DEMANDA
22.	BALANÇA PARA PESAGEM DE PACIENTES CADEIRANTES , MÓVEL ARTICULÁVEL , TRAMPA DE ACESSO E RODÍZIOS.	ANUAL	SOB DEMANDA
23.	CAMA/ LEITO FAWLER 03 MANIVELAS CABECEIRA PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO BASE TUBO 50X30X15MM COM PÉS	ANUAL	SOB DEMANDA

24.	COMPRESSOR PARA USO CLINICO AR COMPRIMIDO .	ANUAL	SOB DEMANDA
25.	CADEIRAS DE RODAS.	ANUAL	SOB DEMANDA
26.	CENTRIFUGA LABORATORIAL	ANUAL	SOB DEMANDA
27.	DETECTOR FETAL DE MESSA, ULTRASSÔNICO DE BATIMENTO CARDÍACO CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE.	ANUAL	SOB DEMANDA
28.	DETECTOR FETAL DE MÓVEL – PORTATIL , MONITORAMENTO ULTRASSÔNICO DE BATIMENTO CARDÍACO	ANUAL	
29.	DEFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM GERADOR EXTERNO PARA ESTIMULO CARDÍACO MARCAPASSO.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
30.	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	ANUAL	SOB DEMANDA
31.	DESTILADORA ÁGUA BIO .	ANUAL	SOB DEMANDA
32.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
33.	ELETRO ESTIMULADORES FES + TENS + 04 CANAIS INDEPENDENTES ISOLADOS FORMA ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
34.	EQUIPAMENTO ESTÉTICO MULTIFUNCIONAL COM 04 CANAIS DE CORRENTE CONTINUA GALVÂNICA 02 CANAIS MICROCORRENTE .	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
35.	ESTUFA ELÉTRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
36.	FOCO CLINICO COM LUMINÁRIA FLEXIVEL ESTRUTURA EM AÇO.	ANUAL	SOB DEMANDA
37.	FOCO CIRURGICO PEDESTAL, E RODIZIOS, COM CUPULA COM 03 OU QUATRO LEDS.	ANUAL	

38.	GLICOSÍMETRO PORTATIL	ANUAL	SOB DEMANDA
39.	GONIÔMETRO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR.	ANUAL	SOB DEMANDA
40.	INALADOR – COMPRESSOR DE 04 SAÍDAS.	ANUAL	SOB DEMANDA
41.	LAVADORA TERMODESINFECTORA CAPACIDADE CÂMARA 280 L.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
42.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
43.	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
44.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETROS NEONATAL E PEDIÁTRICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
45.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETROS.	ANUAL	SOB DEMANDA
46.	MICROSCÓPIO COLPOSCÓPIO BINOCULAR PARA VISUALIZAR COLO UTERINO.	ANUAL	SOB DEMANDA
47.	MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO REVOLVER INVERTIDO	ANUAL	SOB DEMANDA
48.	COLPOSCÓPIO	ANUAL	SOB DEMANDA
49.	MICROSCÓPIO - COM 04 OBJETIVAS	ANUAL	SOB DEMANDA
50.	MICROSCÓPIO ELETRÔNICO .	ANUAL	SOB DEMANDA
51.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA SISTEMA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO COMANDOS AUTOMATIZADOS POR CONTROLE REMOTO.	ANUAL	SOB DEMANDA
52.	CE 9000 – GIGANTE – CADEIRA GINECOLÓGICA	ANUAL	SOB DEMANDA
53.	NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
54.	NEGATOSCÓPIO CAPA AÇO ESMALTADO ACRÍLICO LEITOSO	ANUAL	SOB DEMANDA

55.	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO .	ANUAL	SOB DEMANDA
56.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO. 05 ABERTURAS E 05 LENTES.	ANUAL	SOB DEMANDA
57.	OTOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL.	ANUAL	SOB DEMANDA
58.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
59.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL SIMPLES.	ANUAL	SOB DEMANDA
60.	RESPIRADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU REANIMADOR TAMANHO ADULTO SILICONE TIPO MANUAL.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
61.	RESPIRADOR – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE .COM TODAS AS MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP (APRV) E NIV	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
62.	RESPIRADOR/ VENTILADOR PULMONAR DE SUPORTE A VIDA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS – USADO EM UTI/ EMERGENCIAS – MODULOS DE VENTILAÇÃO VCV ASSISTIDO / CONTROLADO; PCV ASSISTIDO / CONTROLADO; PSV/CPAP; PRVC ASSISTIDO / CONTROLADO; SIMV(VCV) + PSV; SIMV(PCV) + PSV;PRESSÃO BIFÁSICA (APRV); VNI; HFNC.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
63.	SELADORA INDUSTRIAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
64.	SELADORA ELÉTRICA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL	ANUAL	SOB DEMANDA
65.	SELADORA ELÉTRICA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO MANUAL	ANUAL	

66.	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA FORNECER SUPORTE VENTILATORIO INVAS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
67.	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – TIPO VENTLOGOS	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
68.	ELETROCARDIOGRAFO	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
69.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS SEM ENGRENAGENS.	ANUAL	SOB DEMANDA
70.	GLICOSÍMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
71.	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	ANUAL	SOB DEMANDA
72.	SONAR PORTÁTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
73.	SONAR DE MESA	ANUAL	SOB DEMANDA
74.	BICICLETA HORIZONTAL PARA USO EM FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
75.	ANTROPÔMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
76.	APARELHO DE CAF – APARELHO PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA – PARA USO CLÍNICO E GINECOLÓGICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
77.	APARELHO DE MAMOGRAFIA ALTA FREQUENCIA, MICROPROCESSADOR C	ANUAL	SOB DEMANDA
78.	APARELHO DE PRONOSUPINAÇÃO DE PAREDE	ANUAL	SOB DEMANDA
79.	APARELHO DE RAIOS X PARA EXAMES EM GERAL DE 600 MAE 150	ANUAL	SOB DEMANDA
80.	ASPIRADOR PARA BISTURI EXCLUSIVO SISTEMA DMA (DUAL MODE AC	ANUAL	SOB DEMANDA
81.	AUTO REFRATOR COM CERATÔMETRO AUTOMÁTICO	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
82.	BANCADA DE REUSO DE CAPILARES	ANUAL	SOB DEMANDA

83.	BICICLETA ELETROMAGNETICA	ERGOMETRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
84.	CADEIRA DE RODAS		ANUAL	SOB DEMANDA
85.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA – CADEIRA PARA EXAME CLÍNICO OFTALMOLÓ GICO		ANUAL	SOB DEMANDA
86.	CAMA/ LEITO FAWLER COM 3 MANIVELAS		ANUAL	SOB DEMANDA
87.	CAMA/LEITO HOSPITALAR EM AÇO COM MANIVELA		ANUAL	SOB DEMANDA
88.	CAMA/BERÇO HOSPITALAR		ANUAL	SOB DEMANDA
89.	CARRO MACA HIDRÁULICA		ANUAL	SOB DEMANDA
90.	CILINDRO COM ALTA PRESSÃO CAPACIDADE HIDRAULICA		ANUAL	SOB DEMANDA
91.	COLPOSCOPIO BINOCULAR		ANUAL	SOB DEMANDA
92.	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA		ANUAL	SOB DEMANDA
93.	ELETROENCEFALOGRAFO 18 CANAIS		ANUAL	SOB DEMANDA
94.	ELETROESTIMULADOR FES + TENS		ANUAL	SOB DEMANDA
95.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA		ANUAL	SOB DEMANDA
96.	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS PARA PULSEIRAS		ANUAL	SOB DEMANDA
97.	KIT SUCÇÃO BOMBA VACUO - ACESSÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO		ANUAL	SOB DEMANDA
98.	LEITO HOSPITALAR - DESCRITIVO MOVIMENTOS FOWLER,		ANUAL	SOB DEMANDA
99.	LENSÔMETRO		ANUAL	SOB DEMANDA
100.	LUPA MICROSCOPIO ELETRONICA		ANUAL	SOB DEMANDA
101.	MESAS ORTOSTÁTICA – COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO 90°. SISTEMA HIDRAULICO		ANUAL	SOB DEMANDA

102.	TERMONEBULIZADOR	ANUAL	SOB DEMANDA
103.	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	ANUAL	SOB DEMANDA
104.	VENTILADOR DE TRANSPORTE ACOPLAGEM APENAS EM OXIGÊNIO	ANUAL	SOB DEMANDA
105.	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA NEONATAL – DISPLAY LCD	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
106.	SIMETRÓGRAFO	ANUAL	SOB DEMANDA
107.	ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
108.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – E BATIMENTOS CARDIACOS, DE BRAÇO, DIGITAL COM MONITOR INTELIGENTE LCD	ANUAL	SOB DEMANDA
109.	ULTRASSON CONTINUO PULSADO DE 01 H, COM OU SEM TIMER	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
110.	ASPIRADORES VENTURE PARA REDE DE GASES – AR COMPRIMIDO	-	SOB DEMANDA
111.	ASPIRADORES VENTURE PARA REDE DE GASES – OXIGÊNIO	-	SOB DEMANDA
112.	BISTURI ELÉTRICO / ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO BIPOLAR	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
113.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – TIPO DE EQUIPO UNIVERSAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
114.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – TIPO DE SERINGA	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
115.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA TIPO DE EQUIPO – AJUSTÁVEL PARA BOMBA ESPECIFICA	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
116.	REFRIGERADOR CIENTÍFICO / CÂMARA FRIA DE VACINAS – CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 2° A 08° PARA ARMAZENAMENTO DE	ANUAL	SOB DEMANDA

	IMUNOBIOLOGICOS OU MEDICAÇÕES TERMOREAGENTE. 01 PORTA		
117.	REFRIGERADOR CIENTÍFICO / CÂMARA FRIA DE VACINAS – CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 2° A 08° PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS OU MEDICAÇÕES TERMOREAGENTE. 02 PORTAS (DUPLEX)	ANUAL	SOB DEMANDA
118.	LASER CIRÚRGICO DE ALTA POTÊNCIA – FUNÇÕES – CORTE E COAGULAÇÃO.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
119.	MINI BIKE BICICLETA ERGOMÉTRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
120.	CAMAS ELÁSTICAS TIPO JUMP	ANUAL	SOB DEMANDA
121.	MACA CLINICA – ESTOFADAS EM CORINO	-	SOB DEMANDA
122.	ESCADA DE CANTO EM MADEIRA COM RAMPA E 04 DEGRAUS -	ANUAL	SOB DEMANDA
123.	RAMPA DE FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
124.	BARRA PARALELA ADULTO COM PLATAFORMA EM MADEIRA E PISO ANTI DERRAPANTE	ANUAL	SOB DEMANDA
125.	ELEVADOR DE PACIENTES EM LEITO OU CADEIRA	ANUAL	SOB DEMANDA
126.	TABLADO MADEIRA – ESTOFADO E COBERTO DE CORINO ARA FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
127.	BIOMBO ARTICULADO EM 03 PARTES COM RODÍZIOS	-	SOB DEMANDA
128.	MESA GINECOLÓGICA, COM GABINETE CONSTRUÍDO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CORINO	ANUAL	SOB DEMANDA

129.	CARRO DE CURATIVOS COM ARMAÇÃO TUBULAR	-	SOB DEMANDA
130.	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA / GABINETE EM AÇO INOX PINTADO	-	SOB DEMANDA
131.	ASPIRADORES DE VAPORES GINECOLÓGICOS COM ATIVAÇÃO. COM ATIVAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA	ANUAL	SOB DEMANDA
132.	VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
133.	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	ANUAL	SOB DEMANDA
134.	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO PARA CENTRAL	ANUAL	SOB DEMANDA
135.	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - ROSCA FÊMEA E MACHO	ANUAL	SOB DEMANDA
136.	RETINOSCÓPIO - RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V	ANUAL	SOB DEMANDA
137.	LESOMETRO - LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO	ANUAL	SOB DEMANDA
138.	COLUNA OFTALMOLÓGICA - COLUNA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO,	ANUAL	SOB DEMANDA
139.	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR	ANUAL	SOB DEMANDA
140.	REFRATOR GREENS - EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA	ANUAL	SOB DEMANDA
141.	LÂMPADA FENDA LÂMPADA DE FENDA CABEÇOTE ESTÉREO	ANUAL	SOB DEMANDA
142.	MESA AUTOMÁTICA CENTRAL PARA LÂMPADA DE FENDA E OUTROS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	ANUAL	SOB DEMANDA

143.	TERMO HIGRÔMETRO MEDIDOR UNIDADE TEMPERATURA	ANUAL	SOB DEMANDA
144.	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT)	ANUAL	SOB DEMANDA
145.	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCAUTÉRIO UNIVERSAL / BISTURI ELÉTRICO	ANUAL	SOB DEMANDA
146.	MAQUINA DIALISADORA PARA HEMODIALISE	ANUAL	SOB DEMANDA
147.	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE (INLUINDO	ANUAL	SOB DEMANDA
148.	OSMOSE REVERSA PORTATIL, COM CAPACIDADE DE ATENDER ATÉ 2 MAQUINAS DIALISADORA	ANUAL	SOB DEMANDA
149.	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REPROCESSAR FILTROS DE HEMODIALISE	ANUAL	SOB DEMANDA
150.	POLTRONAS PARA HEMODIALISE – INLINÁVEL, ESTOFADA , REVESTIMENTO DE CORINO	ANUAL	SOB DEMANDA
151.	CARRO MACA SIMPLES – EM INOXIDÁVEL	ANUAL	SOB DEMANDA
152.	ASPIRADOR A VACUO PORTÁTIL -	ANUAL	SOB DEMANDA
153.	KIT VENTURE PARA OXIGENIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
154.	BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA PARA SISTEMA DE HEMODIALISE.	ANUAL	SOB DEMANDA

5.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.4.1. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que constatada sua necessidade, em razão de desgaste natural ou defeito técnico, utilizando componentes originais, novos e de configuração idêntica ou superior.

5.4.2. Todas as peças fornecidas e instaladas deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, não sendo aceitos itens recondicionados

5.4.3. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais de reposição e consumo indispensáveis à execução das manutenções, incluindo revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

5.4.4. Entendem-se como materiais de reposição, exemplificativamente: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e itens correlatos.

5.4.5. Entendem-se como materiais de consumo, exemplificativamente: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis, ou outros recomendados pelo fabricante.

5.4.6. No ato da entrega, serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e estado de conservação das embalagens.

5.4.7. As peças não serão objeto de disputa de lances, restringindo-se a fase competitiva do pregão exclusivamente ao valor da hora técnica.

5.4.7.1. Peças com valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão estar compreendidas dentro do valor da mão de obra contratada, não cabendo pagamento adicional por seu fornecimento.

5.4.7.2. Peças cujo valor unitário ultrapasse R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão ser adquiridas diretamente pela contratada, mediante autorização expressa da contratante.

5.4.7.3. Nesses casos, o fiscal do contrato deverá comprovar o valor apresentado pela contratada, mediante levantamento de mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7.4. Essa estratégia visa conferir maior precisão ao contrato, mitigar riscos de execução e assegurar a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

5.4.8. Paralelamente, mantêm-se as seguintes disposições:

5.4.8.1. As peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior.

5.4.8.2. O fornecimento de peças, acessórios e equipamentos deverá ocorrer em até 24 horas para chamados urgentes, conforme acionamento pelo setor ou prestador de serviço, quando aprovado pelo fiscal do contrato.

5.4.8.3. As peças e acessórios fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT, dos fabricantes e da legislação vigente.

5.4.8.4. Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças equipamentos necessários para realização de qualquer manutenção corretiva.

5.4.8.5. Toda a mão de obra necessária para substituições das peças, acessórios, insumos etc., são de responsabilidade da CONTRATADA, e contabilizadas conforme emissão de relatório encaminhado à

CONTRATANTE.

5.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela abaixo:

OBJETOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E DE VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE MÍNIMA
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e/ou de fisioterapia	1.500 horas técnicas de manutenção preventiva e/ou corretiva

5.5.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

5.5.3. Comprovante de registro e de regularidade da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos.

5.5.4. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito acima possui vínculo profissional com a licitante.

5.5.5. Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO).

5.5.6. Visita Técnica opcional, para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.6.1. Descarte ambientalmente correto de peças e materiais substituídos, conforme legislação ambiental.

5.6.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente

CFCs, Halons, CTC e triclouroetano).

5.6.3. A exigência de que os materiais e peças utilizadas estejam em conformidade com normas ambientais vigentes, preferencialmente com certificações reconhecidas, como selo do INMETRO, ISO 14001, ou equivalente, quando aplicável;

5.6.4. Incentivo ao uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis para transporte e acondicionamento de peças e componentes;

5.6.5. Compromisso com condições justas de trabalho, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos, especialmente em relação à equipe técnica envolvida na execução do contrato.

5.7. SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. É vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1 A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em dados históricos de contratações anteriores realizadas por esta Secretaria, considerando o número atual de equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos em posse da SEMSA e os registros de manutenção anteriormente executados.

Adicionalmente, levando-se em conta o lapso temporal decorrido desde o último processo licitatório para prestação de serviços desta natureza, a equipe técnica responsável pela fase de planejamento realizou os devidos ajustes quantitativos e financeiros, de forma a refletir a realidade atual das demandas e garantir o pleno atendimento das necessidades contratuais.

Como medida de cautela e prevenção de riscos contratuais, foi acrescido um percentual de 30% sobre a estimativa inicial de horas de manutenção, de modo a manter uma margem de segurança operacional, especialmente diante da possibilidade concreta de aquisição de novos equipamentos, motivada pelas obras de ampliação e reforma de unidades de saúde em curso, muitas das quais se encontram em fase de licitação no âmbito da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Tal projeção visa garantir que o contrato comporte com eficiência a eventual incorporação de novos ativos ao parque tecnológico da rede municipal de saúde, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços de manutenção a serem prestados.

LOTE 01 SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-	4.000

	HORA TÉCNICA	HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.		
PEÇAS				
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	QUANTIDADE
02	PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES - RESERVADO PARA PEÇAS – NÃO HAVERÁ LANCES.	R\$ 2.000.000,00	80.000

6.2. A Administração estima um gasto de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o fornecimento de peças ao longo da vigência contratual, considerando as necessidades recorrentes de manutenção corretiva e preventiva previstas neste instrumento.

6.2.1. Neste momento, para fins de alimentação do sistema e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será indicada a quantidade simbólica de 80.000 (oitenta mil) peças, a qual não reflete a realidade do consumo físico, sendo apenas uma referência operacional para fins de controle orçamentário e funcionalidade do sistema.

6.2.2. Por questões operacionais e de limitação do sistema de gestão utilizado pela Administração, poderá constar nas Ordens de Fornecimento (OF) uma quantidade ajustada de peças no campo “quantidade”, com a única finalidade de permitir o lançamento e baixa dos valores efetivamente consumidos, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico real a ser adquirido.

6.2.3. O controle efetivo será feito com base no valor da peça, sendo o valor correspondente abatido da estimativa total registrada, e a respectiva quantidade ajustada automaticamente pelo sistema. Esta sistemática será acompanhada pela fiscalização contratual, com base nas autorizações emitidas, notas fiscais e comprovações de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Durante esta fase de estudos encontramos no mercado algumas possibilidades, quais sejam:

- **Aquisição de peças, ferramentas, equipamentos, insumos e outros:** Antes de ventilar a possibilidade da aquisição supracitada, devemos registrar que sem a mão de obra qualificada tal medida se caracteriza demasiadamente temerária, eis que além do prejuízo direto ao erário, colocará em segurança os servidores, usuários, estrutura física e quem for executar os serviços com manifesta falta de perícia (competência, experiência e habilidade);
- **Contratação própria de Pessoal:** Embora seja possível a contratação de profissionais técnicos capacitados, isso inclui procedimentos específicos de recrutamento, requisitos de qualificação, além

das dificuldades que podem ser encontradas quando necessário reduzir a equipe por motivos financeiros ou operacionais. Outro ponto que merece destaque é a inexistência destes cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz, demandando estudo de impacto financeiro, alteração na Lei e posterior realização de Concurso Público ou Processo Seletivo;

7.2. Durante a fase de levantamento de mercado, foram realizadas consultas por meio da Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Portal de Compras Públicas, com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por outros entes públicos no âmbito da manutenção de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia em unidades de saúde

Verificou-se, em diversos editais analisados, que a relação de peças a serem utilizadas não foi discriminada de forma exaustiva, justamente em razão da ampla variedade de peças e insumos que podem ser demandados ao longo da execução contratual, conforme a complexidade e imprevisibilidade das manutenções corretivas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/08061295000118/2025/158>

<https://pncp.gov.br/app/editais/78200482000110/2024/6>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105600000186/2025/287>

<https://www.novaesperanca.pr.gov.br/licitacoes/2586.pdf>

https://www.jaboti.pr.gov.br/editais/retificaCAo_do_edital_pe_25-2025_manutenCAo_hospitalar_06124222.pdf

https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/editais/edital-__rev_serv_manutencao_equipam_medicos_hospitalar_28082308.pdf

<https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/05/Edital-Pregao-Eletronico-Registro-Preco-n%C2%B0-025.2025-PROC-060.2025-Servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-dos-equip.-medico-Retificado-Sec.-Saude.pdf>

<https://arquivos.conceicaodosouros.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/001-2025-Edital-Credenciamento-Manuten%C3%A7%C3%A3o-de-Equipamentos.pdf>

https://papanduva.sc.gov.br/uploads/sites/306/2025/07/tr_manuntencao_oficial_assinado.pdf

<https://franciscobadaro.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/EDITAL.PE-07-MANUTENCAO-EM-APARELHOS-MEDICOS.pdf>

Diante dessa realidade prática e recorrente, esta equipe optou por adotar a mesma estratégia de contratação, de modo a:

- Evitar que peças essenciais fiquem de fora da cobertura contratual;
- Garantir que a prestação dos serviços não seja prejudicada por limitações previamente não identificadas;
 - Assegurar flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas das unidades de saúde;
 - Permitir maior controle e previsibilidade de gastos, com base em critérios de autorização, preço médio e fiscalização contratual.

Além disso, para garantir maior segurança econômica no pagamento das peças, adota-se a sistemática em que a contratada deverá apresentar orçamento individualizado, contendo os valores propostos para cada peça.

Adicionalmente, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico justificando a necessidade e a utilidade da peça solicitada, detalhando sua função e importância na manutenção a ser realizada.

Caberá ao fiscal do contrato a análise e autorização expressa para a substituição ou aquisição da referida peça,

devendo, para tanto, comprovar a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, por meio de levantamento conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Essa sistemática visa garantir a transparência, o controle e a economicidade na execução contratual, além de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

7.3. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades da Administração, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adéquem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

7.3. As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.4. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para de contratação pretendida possui especificações usuais de mercado e existência de um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado, essa opção foi prontamente rechaçada.

7.5. Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, especificamente no que tange a grande procura de atendimento público na área da saúde ou até mesmo de surtos de doenças ou viroses, ou ainda epidemias, gerando a necessidade ampliação das Unidades de Pronto Atendimento já existentes, alterando o quantitativo tanto da hora técnica contratada quanto das peças.

7.6. Sobre adesão, não encontramos no mercado Ata que contemplasse os serviços demandados. Diante da especificidade do mesmo .

7.7. A Dispensa de licitação se tornou uma opção inviável diante do valor estimado inicialmente para a contratação.

7.8. Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar de Registro de Preços, regulamentado pelos art. 82 a 86 da 14.133/21 se torna o mais vantajoso, considerando a possibilidade de adaptação às variações de demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros.

Vale citar ainda que diante da imprevisibilidade quanto ao tipo e quantidade de peças que poderão ser utilizadas ao longo da execução contratual, bem como da impossibilidade de se estimar com precisão a quantidade de horas técnicas necessárias, considerando tratar-se de uma nova contratação com escopo ampliado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia da SEMSA Aracruz, esta equipe optou pela adoção do Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Tal escolha garante maior flexibilidade na gestão da demanda, adequação orçamentária, e continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando prejuízos operacionais diante da eventual necessidade de manutenções emergenciais ou de maior complexidade.

Essa modalidade permite à Administração solicitar os serviços e materiais conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a vantajosidade e economicidade do processo licitatório.

A escolha pelo registro de preços foi reforçada pelo fato de que não é possível prever, com exatidão, a quantidade de horas técnicas ou de peças que serão utilizadas, especialmente considerando que se trata de contratação inédita com escopo ampliado.

Considerando que a contratação pretendida está enquadrada **como serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vale registrar que sua essencialidade não poderá sofrer solução de continuidade.

7.9. Considerando as informações supracitadas a escolha adequada para realização desta contratação é a utilização de Pregão Eletrônico, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços.

7.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando-se o saldo da mesma, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

7.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.12. Considerando que a contratação pretendida resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em levantamento de preços praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública, mediante consultas aos portais oficiais de compras públicas e aos bancos de preços institucionais, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da hora técnica de manutenção preventiva e corretiva foi fixado em R\$ 242,44 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), refletindo a média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

Com base na estimativa de até 4.000 (quatro mil) horas técnicas, o valor global estimado para os serviços técnicos de manutenção será de:

R\$ 969.760,00 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Adicionalmente, estima-se o valor de:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

para o fornecimento de peças, acessórios e componentes que poderão ser exigidos ao longo da vigência contratual, conforme demanda autorizada e validada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de orçamento individualizado e comprovação de compatibilidade com os valores de mercado.

Portanto, o valor global estimado da contratação é de:

R\$ 2.969.760,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

O modelo adotado será o de registro de preços, o que confere à Administração flexibilidade para realizar contratações conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral dos valores registrados,

promovendo a economicidade, controle orçamentário e continuidade dos serviços públicos de saúde.

8.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme demanda e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

9.2. A execução contratual dar-se-á por meio do Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, o qual confere maior flexibilidade e adaptabilidade às flutuações de demanda, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública. A solução prevê o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Pronto Atendimento (PAs), Complexo de Saúde e demais estruturas vinculadas à SEMSA, abrangendo toda a extensão do território municipal, incluindo distritos e comunidades rurais.

9.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordens de serviço previamente emitidas, e deverão observar os seguintes parâmetros:

- Manutenções preventivas com periodicidade definida (semestral/anual), conforme orientação técnica e normas do fabricante;
- Manutenções corretivas sempre que houver necessidade, com prazos de atendimento e solução previamente pactuados;
- Fornecimento de peças originais ou equivalentes, com garantia mínima, após autorização expressa da fiscalização contratual;
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados, contendo histórico, peças utilizadas, testes realizados, prazos e assinaturas;
- Substituição de equipamentos, quando ultrapassado o prazo de 30 dias úteis para conserto, a fim de garantir a continuidade assistencial, principalmente para equipamentos críticos;
- Atendimento a chamados emergenciais em até 01 (um) dia útil;
- Garantia de rastreabilidade, segurança e conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

9.4. A contratação permitirá padronizar os procedimentos de manutenção, melhorar a eficiência operacional da rede pública de saúde, prolongar a vida útil dos ativos, garantir a segurança dos pacientes e profissionais e minimizar interrupções nas atividades assistenciais. Além disso, assegura maior previsibilidade orçamentária, controle técnico-operacional e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.5. Trata-se, portanto, de solução técnica viável, eficaz e devidamente alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da administração pública moderna e eficiente.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Após análise técnica e de mercado, verificou-se que não é recomendável o parcelamento da solução pretendida, tendo em vista que a natureza do objeto, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos, exige unidade de planejamento, gestão técnica e execução integrada, de modo a garantir o controle, a rastreabilidade, a uniformidade dos procedimentos e a eficácia na gestão do contrato.

Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria:

- a) A padronização das práticas de manutenção e reposição de peças;
- b) A continuidade dos serviços, principalmente em caso de urgências e manutenções corretivas simultâneas em diversas unidades;
- c) A responsabilidade contratual, dificultando a fiscalização e a identificação de falhas ou omissões.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por hora técnica, conforme previsto no edital, sendo certo que:

- a) A disputa ocorrerá exclusivamente sobre o valor da hora técnica, que representa a base de medição e pagamento dos serviços executados;
- b) Não haverá disputa ou apresentação de lances sobre o fornecimento de peças, tendo em vista que o fornecimento dependerá de autorização específica do fiscal do contrato, mediante apresentação de orçamento individualizado e verificação de compatibilidade com os valores de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Tal estratégia assegura maior segurança técnica, transparência e controle financeiro, além de reduzir o risco de propostas inexequíveis e garantir o fiel cumprimento das condições contratuais.

Portanto, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, adotando-se o julgamento global com foco exclusivo na hora técnica, como medida que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Com a efetivação da presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz pretende alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

- a) Redução significativa da taxa de inoperância dos equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos, com maior disponibilidade operacional dos aparelhos essenciais ao diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes;
- b) Aumento da vida útil dos ativos assistenciais, por meio da implementação sistemática de rotinas de manutenção preventiva, alinhadas às recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- c) Minimização de riscos sanitários, elétricos e estruturais, assegurando a conformidade dos equipamentos com os parâmetros exigidos pela legislação vigente, incluindo as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO;
- d) Agilidade na resposta a falhas técnicas e urgências assistenciais, especialmente em contextos de pronto atendimento, emergência e atenção primária à saúde, com prazos de atendimento adequados à criticidade de cada caso;

e) Rastreabilidade técnica e administrativa dos serviços prestados, mediante relatórios padronizados, controle de horas técnicas, histórico de manutenções e registro fotográfico das intervenções, garantindo transparência e efetivo controle contratual;

f) Previsibilidade orçamentária e controle de gastos, com a definição clara dos parâmetros de cobrança (hora técnica) e autorização individualizada de peças, conforme levantamentos de mercado e autorização expressa do fiscal do contrato;

g) Padronização e profissionalização da gestão de equipamentos públicos de saúde, promovendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão, reduzindo falhas operacionais e ampliando a segurança do ambiente assistencial.

A presente contratação, portanto, está alinhada ao interesse público e às metas institucionais da SEMSA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura de saúde municipal, a preservação do patrimônio público e a melhoria dos indicadores de atendimento à população.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Considerando a conclusão da fase de estudos técnicos preliminares e a definição clara da necessidade administrativa, bem como a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, serão adotadas as seguintes providências para a formalização do procedimento licitatório:

a) Elaboração do Termo de Referência detalhado, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição completa do objeto, critérios de medição, parâmetros de qualidade, obrigações da contratada e da contratante, formas de fiscalização, entre outros elementos técnicos;

b) Definição do modelo de execução contratual por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Realização de levantamento de preços para comprovação da vantajosidade, especialmente em relação ao valor da hora técnica, conforme previsão do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser instruído no processo administrativo;

d) Submissão da minuta de edital, termo de referência, e minuta contratual à assessoria jurídica da SEMSA, para análise e manifestação quanto à legalidade do procedimento;

e) Nomeação formal da Comissão de Contratação ou designação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme a modalidade licitatória escolhida;

f) Inserção do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade em todas as fases;

g) Adoção de medidas preparatórias e publicações oficiais necessárias para garantir a regular tramitação e tempestividade do certame, inclusive com a definição de datas e prazos legais de abertura e execução contratual.

Tais providências serão conduzidas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e de

fisioterapia, com fornecimento de peças e insumos, possui impactos ambientais potenciais de baixa magnitude, sendo em sua maioria relacionados ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e hospitalares, tais como:

- a) Componentes substituídos (placas, cabos, fusíveis, baterias, etc.);
- b) Materiais de consumo utilizados na manutenção (álcool, óleos, lubrificantes, produtos de limpeza e vedação);
- c) Embalagens e resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças e fluidos.

Dessa forma, impõe-se à contratada a adoção de boas práticas de gestão ambiental, especialmente no que se refere:

- Ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- À não disposição de resíduos perigosos ou contaminantes em locais inapropriados, devendo a empresa comprovar a destinação correta, especialmente no caso de componentes eletroeletrônicos e químicos;
- À preferência por peças e materiais homologados por normas técnicas ambientais, como as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicáveis;
- Ao uso racional de recursos durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis sempre que possível.

A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar comprovantes de destinação final dos resíduos gerados, especialmente quando se tratar de insumos de risco, como baterias ou produtos químicos, sob pena de responsabilização administrativa e contratual.

Diante disso, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são controláveis, mitigáveis e reversíveis, desde que observadas as exigências técnicas e legais previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Concluídas todas as etapas de análise técnica, levantamento de mercado, definição dos requisitos, avaliação da solução proposta, estimativa de valores e análise dos riscos, verifica-se que a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de peças, é viável, necessária e plenamente razoável diante do interesse público envolvido.

A solução identificada, fundamentada na modalidade de Pregão Eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços, revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, diante da natureza continuada e imprevisível da

demanda, da essencialidade dos serviços à assistência em saúde e da necessidade de garantir continuidade, segurança técnica e eficiência administrativa.

A não realização da contratação poderá comprometer a operacionalização de diversas unidades de saúde do município, causar paralisações em atendimentos essenciais e representar risco direto à integridade de pacientes e servidores, além de prejudicar a conservação do patrimônio público.

Portanto, manifesta-se esta equipe técnica pelo prosseguimento da contratação, com base nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, planejamento adequado e atendimento ao interesse público.

Aracruz, 13 de fevereiro de 2026.

Janayna Caetano Pereira das Posses
Assessor VI

Marcela Valentim De Vargas Giacomini
Gerência De Atenção Secundária

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Baixa	Possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Nível de Risco: baixo
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Médio	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.

Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no execução dos serviços. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Unidade demandante e Presidente do Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Secretaria Geral Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Secretaria Geral Financeiro/Contábil

2. RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da contratação	Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas

Risco 6	Superfaturamento de horas ou peças	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Ocorre pagamento indevido de valores acima do preço de mercado.
Impacto	Média	Pode comprometer o orçamento público, desviando recursos que seriam destinados a outras áreas da saúde. - Nível de Risco - Alto
Ação Preventiva		Responsável
Relatórios técnicos e validação de orçamentos		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções administrativas		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 2 e 3	Risco 4, 5 e 6
	-	

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, todas as peças, insumos e partes necessárias. Os serviços serão executados principalmente nas Unidades de Saúde, de Pronto Atendimento e no Complexo de Saúde de Aracruz, que possuem atendimento ininterrupto ao público, sem prejuízo da abrangência sobre todas as dependências da SEMSA Aracruz, incluindo, inclusive, eventuais unidades futuras que vierem a ser instaladas durante a vigência contratual.

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como serviço comum, por tratar-se de atividade que envolve manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Tais serviços são amplamente disponíveis no setor privado, executados por empresas regularmente constituídas e com conhecimento técnico reconhecido, sendo possível à Administração especificar, de forma clara e objetiva, os requisitos necessários para sua execução, incluindo prazos, critérios de qualidade, fornecimento de peças e suporte técnico.

1.3. O presente serviço é enquadrado como serviço continuado, uma vez que se trata de atividade essencial à manutenção das condições operacionais dos equipamentos das unidades de saúde, estando diretamente relacionada à manutenção da atividade administrativa e à prestação ininterrupta de serviços públicos de saúde.

1.3.1. A necessidade contratual decorre da demanda permanente e prolongada por serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da SEMSA, cuja interrupção colocaria em risco a integridade dos atendimentos, especialmente nas unidades de pronto atendimento, podendo comprometer a segurança de pacientes e profissionais.

1.3.2. Além disso, a continuidade do serviço é imprescindível para garantir a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes, além de permitir respostas rápidas a eventuais falhas operacionais. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação sob a natureza de serviço continuado, assegurando planejamento, previsibilidade e eficiência na gestão pública da saúde.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando-se o saldo nela registrado inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. Opta-se pelo critério de julgamento de **menor preço global**, pois a junção dos lotes de serviços e peças sob responsabilidade de uma única empresa proporciona benefícios significativos para a gestão do contrato e para a agilidade na prestação dos serviços. A concentração da execução em um único fornecedor evita incompatibilidades entre os serviços e o fornecimento de peças, reduzindo riscos operacionais e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

LOTE 01 SERVIÇOS			
			QUANTIDADE

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
01	HORA TÉCNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.	4.000	
PEÇAS				
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	QUANTIDADE
02	PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES - RESERVADO PARA PEÇAS – NÃO HAVERÁ LANCES.	R\$ 2.000.000,00	80.000

1.9. A Administração estima um gasto de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o fornecimento de peças ao longo da vigência contratual, considerando as necessidades recorrentes de manutenção corretiva e preventiva previstas neste instrumento.

1.9.1. Neste momento, para fins de alimentação do sistema e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será indicada a quantidade simbólica/inventiva de 80.000 (oitenta mil) peças, a qual não reflete a realidade do consumo físico, sendo apenas uma referência operacional para fins de controle orçamentário e funcionalidade do sistema.

1.9.2. Por questões operacionais e de limitação do sistema de gestão utilizado pela Administração, poderá constar nas Ordens de Fornecimento (OF) uma quantidade inventiva ou ajustada de peças no campo “quantidade”, com a única finalidade de permitir o lançamento e baixa dos valores efetivamente consumidos, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico real adquirido.

1.9.3. O controle efetivo será feito com base no valor da peça, sendo o valor correspondente abatido da estimativa total registrada, e a respectiva quantidade ajustada automaticamente pelo sistema. Esta sistemática será acompanhada pela fiscalização contratual, com base nas autorizações emitidas, notas fiscais e comprovações de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

- 2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. A presente contratação justifica-se diante da premente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz em garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que diversos equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia encontram-se atualmente inoperantes, obsoletos ou em estado de degradação técnica, comprometendo significativamente a assistência prestada.

2.5. A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção de equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança e a eficiência no ambiente de atendimentos médicos. Equipamentos médicos, como aspiradores, monitores cardíacos, respiradores, cadeira cirúrgica, entre outros, são fundamentais para o cuidado dos pacientes, e seu mau funcionamento pode comprometer a qualidade do atendimento. A manutenção regular assegura que os dispositivos operem de maneira segura e conforme as normas regulamentares, evitando falhas. Além disso, a manutenção preventiva é mais econômica do que a correção de falhas inesperadas, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos. Empresas especializadas possuem técnicos qualificados que conhecem as particularidades dos aparelhos, diagnosticando problemas rapidamente e utilizando peças de reposição de qualidade. Isso contribui para a maior durabilidade dos equipamentos e assegura que eles permaneçam em operação por mais tempo. A manutenção contínua também é crucial para garantir que os equipamentos funcionem sem interrupções, evitando períodos de inatividade que possam comprometer o atendimento hospitalar. Com o suporte e acompanhamento técnico, o SEMSA pode manter seus dispositivos sempre em bom estado, otimizando recursos e garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes.

2.6. Adicionalmente, a contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, tais como a ANVISA, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões técnicos e regulatórios vigentes. Trata-se, portanto, de medida de natureza essencial à manutenção da regularidade do funcionamento das unidades de saúde do Município, ao pleno atendimento da população e à gestão eficiente dos recursos públicos.

2.7. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelas RDCs vigentes e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme demanda e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

3.2. A execução contratual dar-se-á por meio do Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, o qual confere maior flexibilidade e adaptabilidade às flutuações de demanda, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública. A solução prevê o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Pronto Atendimento (PAs), Complexo de

Saúde e demais estruturas vinculadas à SEMSA, abrangendo toda a extensão do território municipal, incluindo distritos e comunidades rurais.

3.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordens de serviço previamente emitidas, e deverão observar os seguintes parâmetros:

- Manutenções preventivas com periodicidade definida (semestral/anual), conforme orientação técnica e normas do fabricante;
- Manutenções corretivas sempre que houver necessidade, com prazos de atendimento e solução previamente pactuados;
- Fornecimento de peças originais ou equivalentes, com garantia mínima, após autorização expressa da fiscalização contratual;
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados, contendo histórico, peças utilizadas, testes realizados, prazos e assinaturas;
- Substituição de equipamentos, quando ultrapassado o prazo de 30 dias úteis para conserto, a fim de garantir a continuidade assistencial, principalmente para equipamentos críticos;
- Atendimento a chamados emergenciais em até 01 (um) dia útil;
- Garantia de rastreabilidade, segurança e conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

3.4. A contratação permitirá padronizar os procedimentos de manutenção, melhorar a eficiência operacional da rede pública de saúde, prolongar a vida útil dos ativos, garantir a segurança dos pacientes e profissionais e minimizar interrupções nas atividades assistenciais. Além disso, assegura maior previsibilidade orçamentária, controle técnico-operacional e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.5. Trata-se, portanto, de solução técnica viável, eficaz e devidamente alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da administração pública moderna e eficiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

4.5 Vistoria

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia do local, onde o serviço deverá ser prestado, devendo entrar em contato com a Gerência de Atenção Secundária ou de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, localizada a Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, tendo como telefone para contato o número (27) 3270-7411.

4.5.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre às 09 e 17 horas.

4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS MANUTENÇÕES:

5.1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1.1.1. Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

5.1.1.2. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1.3. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5.1.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na rede de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato.

5.1.1.4.1. O prazo do item 5.1.1.4. poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

5.1.2. DA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

5.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia deverão ser, preferencialmente, executados nas Unidades de Saúde do Município de Aracruz, mediante agendamento prévio de data e horário, a ser acordado entre a contratada e o fiscal do contrato ou com o responsável técnico da respectiva unidade, caso o fiscal do contrato assim autorizar, de forma a não comprometer o funcionamento da assistência prestada.

5.1.2.2. Os equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia encontram-se distribuídos em diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, localizados tanto na sede do Município de Aracruz quanto em seus distritos. Caberá à empresa contratada a retirada, transporte, manutenção e devolução dos equipamentos, conforme agendamento e autorização prévia, responsabilizando-se pela integridade física dos mesmos durante todo o processo.

5.1.2.3. Para fins desta contratação, considera-se hora técnica exclusivamente o período efetivamente despendido pelo profissional na execução direta dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, excluídos quaisquer tempos de deslocamento, transporte, espera ou execução de testes automáticos prolongados, que não demandem intervenção contínua do técnico, incluindo-se,

para fins de exclusão, os casos em que os equipamentos permaneçam realizando testes de funcionamento por longas horas em um dos equipamentos, sem a necessidade de intervenção ou presença contínua do técnico.

5.1.2.4. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde; O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

5.1.2.5. Caso haja a necessidade de retirada de algum equipamento, partes ou peças deste, das dependências das Unidades, para manutenções externas, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade dos mesmos junto ao Fiscal do Contrato;

5.1.2.5.1. No Termo de Responsabilidade deverá constar todos os dados de identificação do equipamento ou das peças (número de série);

5.1.2.5.2. No ato de retirada ou devolução de qualquer equipamento:

I – O responsável pela Unidade deverá assinar documento próprio atestando a movimentação;

II – Poderá ser exigido que a contratada realize registro fotográfico ou em vídeo do estado do equipamento antes e após a manutenção, anexando tais registros ao relatório técnico.

5.1.2.5.3. Quando a manutenção ocorrer nas dependências da contratada, esta deverá:

I – Elaborar relatório contendo os marcos temporais de entrada do equipamento, início do reparo, conclusão, realização de testes e saída;

II – Antes do início do serviço, apresentar estimativa de horas necessárias para aprovação do fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança de horas superiores às previamente acordadas, salvo mediante nova autorização formal.

5.1.5.2.4. A cada serviço concluído, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

I – Horas efetivas de trabalho técnico;

II – Relação de peças substituídas, com respectivos valores e números de série;

III – Descrição dos testes realizados e respectivos resultados. O relatório será submetido à validação do fiscal do contrato antes da autorização de pagamento.

5.1.5.2.5. Sempre que for necessária a retirada de qualquer equipamento das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz para realização de manutenção corretiva externa, a empresa contratada deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a necessidade da retirada, informando de forma clara e detalhada a estimativa da quantidade de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, o que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

5.1.5.2.6. Todas as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.5.3. Nenhum serviço, seja ele preventivo ou corretivo, poderá ser iniciado sem o prévio e formal recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo setor responsável.

5.1.5.4. O superfaturamento de horas ou a falsificação de registros, bem como o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.1.5.5. Toda peça substituída deverá ser devolvida ao Setor de origem no ato da entrega do equipamento reparado. No momento da retirada da peça na unidade de saúde, a contratada deverá emitir declaração contendo a identificação (número de série ou equivalente) da peça substituída, com assinatura do responsável local.

5.1.5.6. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa, que não necessitem de troca de peças, deverão ser devolvidos/consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.1.5.7. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes.

5.1.5.8. Para equipamentos de emergência, independente se houver troca de peças ou não (desfibrilador, cardioversor, monitor cardíaco, eletrocardiógrafo, respirador e bomba de infusão contínua): até 1 (um) dia útil para substituição/devolução do equipamento.

5.1.5.9. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos acima a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato.

5.1.5.10. A empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento retirado para manutenção sempre que o prazo de retorno ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, devendo assegurar a continuidade do serviço prestado. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da Administração.

5.1.5.10.1. Excetuam-se os casos de equipamentos considerados exclusivos e de uso emergencial, tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), cardioversor, monitor cardíaco, eletrocardiógrafo, respirador e bomba de infusão contínua, os quais deverão ser substituídos de forma imediata, independentemente do prazo de manutenção, caso não haja equipamento similar disponível no parque tecnológico da contratada, de forma a preservar a resposta em situações críticas de emergência em saúde.

5.1.11. Todos os insumos, componentes e peças necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser providenciados exclusivamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5.2. REGRAS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO

5.2.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por técnicos especializados, com uso de ferramentas adequadas e métodos reconhecidos.

5.2.2. O serviço poderá incluir desinstalação, deslocamento e reinstalação de equipamentos em caso de mudança de local de uso.

5.2.3. A Contratada deverá elaborar relatório descrevendo todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas no mês.

5.2.4. A Contratada deverá apresentar no relatório de Manutenção Preventiva, contendo as ações previstas para cada visita técnica, tais como:

- inspeção visual;
- análise de segurança;
- revisão de cabos e componentes elétricos;
- ajustes, reparos, calibração, lubrificação, regulagem, limpeza interna e externa;
- substituição de peças e fluidos (quando disponíveis);
- entre outras;
- constar a estimativa de horas de execução para cada visita técnica.

5.2.5. As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante, normas da ABNT, resoluções do INMETRO, Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2.6. Calibração e selagem dos equipamentos deverá ser realizada a inclusão de selo do INMETRO, com periodicidade anual ou conforme a necessidade;

5.2.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que necessário (sob demanda), mediante solicitação da Contratante, para a correção de falhas em qualquer unidade dos equipamentos e os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme periodicidade constante na tabela acima (semestral/anual).

5.2.8. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e fisioterapêuticos de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

5.2.9. O atendimento a chamados de urgência deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado em horário de expediente das unidades. Considera-se resposta ao chamado a visita técnica in loco para diagnóstico e, quando possível, reparo imediato.

5.2.10. Os serviços considerados inadequados deverão ser refeitos pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da CONTRATANTE.

5.2.11. A contratada deverá prestar os serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Complexo de Saúde de Aracruz e nos Pronto Atendimentos (Pas), abrangendo todo o território do município de Aracruz/ES, conforme cronograma e demanda estabelecidos pela Administração.

5.2.12. Treinamento técnico A CONTRATADA deverá elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso correto dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou

suas partes.

5.3.3. A Contratada deverá conceder prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses para os equipamentos submetidos a manutenções corretivas.

5.3.4. Para equipamentos em garantia, os serviços corretivos somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pelo fabricante e mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Caso a Contratada dê causa à perda da garantia, deverá assumir integralmente o período remanescente, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

5.3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir as seguintes periodicidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	Manutenção Preventiva (periodicidade)	Manutenção Corretiva (periodicidade)
155.	APARELHO INFRATERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA REGULÁVEL NA ALTURA.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
156.	APARELHO DE TENS-FES.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
157.	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	ANUAL	SOB DEMANDA
158.	APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA RECOVERMMO	ANUAL	SOB DEMANDA
159.	APARELHO DE ULTRA SOM CONTINUO E PULSADO DE 01 MHZ, COM MODOS DE EMISSÃO CONTINUO E PULSADO TIMER 110/220	ANUAL	SOB DEMANDA
160.	AUTOCLAVE VERTICAL 100 l	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
161.	AUTOCLAVE VERTICAL 75 l	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
162.	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ANUAL	SOB DEMANDA
163.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM 01 BOMBA VÁCUO , 01 FRASCO COLETOR / 01 LITRO, AUTO LAVÁVEL.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
164.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAP. 04 A 06 L, SUPORTE RODIZIO COM PEDAL DE ACIONAMENTO.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
165.	ASPIRADOR PARA BISTURI EXCLUSIVO SISTEMA DMA DUAL MORE AC TIVATION	SEMESTRAL	SOB DEMANDA

	ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL.		
166.	ASPIRADOR TP CARRO BOMBA E COMPRESSOR.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
167.	BOMBA VÁCUO CAPACIDADE PARA 04 CONSULTÓRIOS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
168.	BISTURI ELÉTRICO / ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO MONO.	ANUAL	SOB DEMANDA
169.	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL FUNÇÕES PAINEL DISPLAY, RPM , TEMPO , VELOCIDADE , DISTANCIA .	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
170.	BICICLETA HORIZONTAL - UNÇÕES PAINEL DISPLAY, RPM , TEMPO , VELOCIDADE , DISTANCIA	ANUAL	SOB DEMANDA
171.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA LINEAR	ANUAL	SOB DEMANDA
172.	BALANÇA MECÂNICA TIPO BANHEIRO BASE DE AÇO PLATAFORMA ANTI-ADERENTE.	ANUAL	SOB DEMANDA
173.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 150KG A 200KG.	ANUAL	SOB DEMANDA
174.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODELO DIGITAL.	ANUAL	SOB DEMANDA
175.	BALANÇA PEDIÁTRICA COM CUBA	ANUAL	SOB DEMANDA
176.	BALANÇA PARA PESAGEM DE PACIENTES CADEIRANTES , MÓVEL ARTICULÁVEL , TRAMPA DE ACESSO E RODÍZIOS.	ANUAL	SOB DEMANDA
177.	CAMA/ LEITO FAWLER 03 MANIVELAS CABECEIRA PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO BASE TUBO 50X30X15MM COM PÉS	ANUAL	SOB DEMANDA
178.	COMPRESSOR PARA USO CLINICO AR COMPRIMIDO .	ANUAL	SOB DEMANDA
179.	CADEIRAS DE RODAS.	ANUAL	SOB DEMANDA

180.	CENTRIFUGA LABORATORIAL	ANUAL	SOB DEMANDA
181.	DETECTOR FETAL DE MESSA, ULTRASSÔNICO DE BATIMENTO CARDÍACO CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE.	ANUAL	SOB DEMANDA
182.	DETECTOR FETAL DE MÓVEL – PORTATIL, MONITORAMENTO ULTRASSÔNICO DE BATIMENTO CARDÍACO	ANUAL	
183.	DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM GERADOR EXTERNO PARA ESTIMULO CARDÍACO MARCAPASSO.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
184.	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	ANUAL	SOB DEMANDA
185.	DESTILADORA ÁGUA BIO .	ANUAL	SOB DEMANDA
186.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
187.	ELETRO ESTIMULADORES FES + TENS + 04 CANAIS INDEPENDENTES ISOLADOS FORMA ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
188.	EQUIPAMENTO ESTÉTICO MULTIFUNCIONAL COM 04 CANAIS DE CORRENTE CONTINUA GALVÂNICA 02 CANAIS MICROCORRENTE .	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
189.	ESTUFA ELÉTRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
190.	FOCO CLINICO COM LUMINÁRIA FLEXIVEL ESTRUTURA EM AÇO.	ANUAL	SOB DEMANDA
191.	FOCO CIRURGICO PEDESTAL, E RODIZIOS, COM CUPULA COM 03 OU QUATRO LEDS.	ANUAL	
192.	GLICOSÍMETRO PORTATIL	ANUAL	SOB DEMANDA
193.	GONIÔMETRO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR.	ANUAL	SOB DEMANDA

194.	INALADOR – COMPRESSOR DE 04 SAÍDAS.	ANUAL	SOB DEMANDA
195.	LAVADORA TERMODESINFECTORA CAPACIDADE CÂMARA 280 L.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
196.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
197.	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
198.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETROS NEONATAL E PEDIÁTRICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
199.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETROS.	ANUAL	SOB DEMANDA
200.	MICROSCÓPIO COLPOSCÓPIO BINOCULAR PARA VISUALIZAR COLO UTERINO.	ANUAL	SOB DEMANDA
201.	MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO REVOLVER INVERTIDO	ANUAL	SOB DEMANDA
202.	COLPOSCÓPIO	ANUAL	SOB DEMANDA
203.	MICROSCÓPIO - COM 04 OBJETIVAS	ANUAL	SOB DEMANDA
204.	MICROSCÓPIO ELETRÔNICO .	ANUAL	SOB DEMANDA
205.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA SISTEMA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO COMANDOS AUTOMATIZADOS POR CONTROLE REMOTO.	ANUAL	SOB DEMANDA
206.	CE 9000 – GIGANTE – CADEIRA GINECOLÓGICA	ANUAL	SOB DEMANDA
207.	NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
208.	NEGATOSCÓPIO CAPA AÇO ESMALTADO ACRÍLICO LEITOSO	ANUAL	SOB DEMANDA
209.	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO .	ANUAL	SOB DEMANDA
210.	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO. 05 ABERTURAS E 05 LENTES.	ANUAL	SOB DEMANDA

211.	OTOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL.	ANUAL	SOB DEMANDA
212.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
213.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL SIMPLES.	ANUAL	SOB DEMANDA
214.	RESPIRADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU REANIMADOR TAMANHO ADULTO SILICONE TIPO MANUAL.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
215.	RESPIRADOR – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE .COM TODAS AS MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P- SIMV, CPAP, DUALPAP (APRV) E NIV	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
216.	RESPIRADOR/ VENTILADOR PULMONAR DE SUPORTE A VIDA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS – USADO EM UTI/ EMERGENCIAS – MODULOS DE VENTILAÇÃO VCV ASSISTIDO / CONTROLADO; PCV ASSISTIDO / CONTROLADO; PSV/CPAP; PRVC ASSISTIDO / CONTROLADO; SIMV(VCV) + PSV; SIMV(PCV) + PSV;PRESSÃO BIFÁSICA (APRV); VNI; HFNC.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
217.	SELADORA INDUSTRIAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
218.	SELADORA ELÉTRICA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL	ANUAL	SOB DEMANDA
219.	SELADORA ELÉTRICA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO MANUAL	ANUAL	
220.	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA FORNECER SUPORTE VENTILATORIO INVAS.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA

221.	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – TIPO VENTLOGOS	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
222.	ELETROCARDIOGRAFO	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
223.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS SEM ENGRENAGENS.	ANUAL	SOB DEMANDA
224.	GLICOSÍMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
225.	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	ANUAL	SOB DEMANDA
226.	SONAR PORTÁTIL	ANUAL	SOB DEMANDA
227.	SONAR DE MESA	ANUAL	SOB DEMANDA
228.	BICICLETA HORIZONTAL PARA USO EM FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
229.	ANTROPÔMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
230.	APARELHO DE CAF – APARELHO PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA – PARA USO CLÍNICO E GINECOLÓGICO.	ANUAL	SOB DEMANDA
231.	APARELHO DE MAMOGRAFIA ALTA FREQUENCIA, MICROPROCESADOR C	ANUAL	SOB DEMANDA
232.	APARELHO DE PRONOSUPINAÇÃO DE PAREDE	ANUAL	SOB DEMANDA
233.	APARELHO DE RAIOS X PARA EXAMES EM GERAL DE 600 MAE 150	ANUAL	SOB DEMANDA
234.	ASPIRADOR PARA BISTURI EXCLUSIVO SISTEMA DMA (DUAL MODE AC	ANUAL	SOB DEMANDA
235.	AUTO REFRATOR COM CERATÔMETRO AUTOMÁTICO	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
236.	BANCADA DE REUSO DE CAPILARES	ANUAL	SOB DEMANDA
237.	BICICLETA ERGOMETRICA ELETROMAGNETICA	ANUAL	SOB DEMANDA
238.	CADEIRA DE RODAS	ANUAL	SOB DEMANDA

239.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA – CADEIRA PARA EXAME CLÍNICO OFTALMOLÓGICO	ANUAL	SOB DEMANDA
240.	CAMA/ LEITO FAWLER COM 3 MANIVELAS	ANUAL	SOB DEMANDA
241.	CAMA/LEITO HOSPITALAR EM AÇO COM MANIVELA	ANUAL	SOB DEMANDA
242.	CAMA/BERÇO HOSPITALAR	ANUAL	SOB DEMANDA
243.	CARRO MACA HIDRÁULICA	ANUAL	SOB DEMANDA
244.	CILINDRO COM ALTA PRESSÃO CAPACIDADE HIDRAULICA	ANUAL	SOB DEMANDA
245.	COLPOSCOPIO BINOCULAR	ANUAL	SOB DEMANDA
246.	ELETRCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA	ANUAL	SOB DEMANDA
247.	ELETRONCEFALOGRAFO 18 CANAIS	ANUAL	SOB DEMANDA
248.	ELETRONESTIMULADOR FES + TENS	ANUAL	SOB DEMANDA
249.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
250.	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS PARA PULSEIRAS	ANUAL	SOB DEMANDA
251.	KIT SUCÇÃO BOMBA VACUO - ACESSÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO	ANUAL	SOB DEMANDA
252.	LEITO HOSPITALAR - DESCRITIVO MOVIMENTOS FOWLER,	ANUAL	SOB DEMANDA
253.	LENSÔMETRO	ANUAL	SOB DEMANDA
254.	LUPA MICROSCOPIO ELETRONICA	ANUAL	SOB DEMANDA
255.	MESAS ORTOSTÁTICA – COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO 90°. SISTEMA HIDRAULICO	ANUAL	SOB DEMANDA
256.	TERMONEBULIZADOR	ANUAL	SOB DEMANDA
257.	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	ANUAL	SOB DEMANDA

258.	VENTILADOR DE TRANSPORTE ACOPLAGEM APENAS EM OXIGÊNIO	ANUAL	SOB DEMANDA
259.	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA NEONATAL – DISPLAY LCD	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
260.	SIMETRÓGRAFO	ANUAL	SOB DEMANDA
261.	ULTRASSOM (FISIOTERAPIA)	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
262.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – E BATIMENTOS CARDIACOS, DE BRAÇO, DIGITAL COM MONITOR INTELIGENTE LCD	ANUAL	SOB DEMANDA
263.	ULTRASSON CONTINUO PULSADO DE 01 H, COM OU SEM TIMER	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
264.	ASPIRADORES VENTURE PARA REDE DE GASES – AR COMPRIMIDO	-	SOB DEMANDA
265.	ASPIRADORES VENTURE PARA REDE DE GASES – OXIGÊNIO	-	SOB DEMANDA
266.	BISTURI ELÉTRICO / ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO BIPOLAR	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
267.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA – TIPO DE EQUIPO UNIVERSAL	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
268.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – TIPO DE SERINGA	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
269.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA TIPO DE EQUIPO – AJUSTÁVEL PARA BOMBA ESPECIFICA	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
270.	REFRIGERADOR CIENTÍFICO / CÂMARA FRIA DE VACINAS – CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 2° A 08° PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS OU MEDICAÇÕES TERMOREAGENTE. 01 PORTA	ANUAL	SOB DEMANDA
271.	REFRIGERADOR CIENTÍFICO / CÂMARA FRIA DE VACINAS – CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 2° A 08° PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS OU MEDICAÇÕES	ANUAL	SOB DEMANDA

	TERMOREAGENTE. 02 PORTAS (DUPLEX)		
272.	LASER CIRÚRGICO DE ALTA POTÊNCIA – FUNÇÕES – CORTE E COAGULAÇÃO.	SEMESTRAL	SOB DEMANDA
273.	MINI BIKE BICICLETA ERGOMÉTRICA	ANUAL	SOB DEMANDA
274.	CAMAS ELÁSTICAS TIPO JUMP	ANUAL	SOB DEMANDA
275.	MACA CLINICA – ESTOFADAS EM CORINO	-	SOB DEMANDA
276.	ESCADA DE CANTO EM MADEIRA COM RAMPA E 04 DEGRAUS -	ANUAL	SOB DEMANDA
277.	RAMPA DE FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
278.	BARRA PARALELA ADULTO COM PLATAFORMA EM MADEIRA E PISO ANTI DERRAPANTE	ANUAL	SOB DEMANDA
279.	ELEVADOR DE PACIENTES EM LEITO OU CADEIRA	ANUAL	SOB DEMANDA
280.	TABLADO MADEIRA – ESTOFADO E COBERTO DE CORINO ARA FISIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
281.	BIOMBO ARTICULADO EM 03 PARTES COM RODÍZIOS	-	SOB DEMANDA
282.	MESA GINECOLÓGICA, COM GABINETE CONSTRUÍDO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CORINO	ANUAL	SOB DEMANDA
283.	CARRO DE CURATIVOS COM ARMAÇÃO TUBULAR	-	SOB DEMANDA
284.	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA / GABINETE EM AÇO INOX PINTADO	-	SOB DEMANDA
285.	ASPIRADORES DE VAPORES GINECOLÓGICOS COM ATIVAÇÃO. COM ATIVAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA	ANUAL	SOB DEMANDA
286.	VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO COM	ANUAL	SOB DEMANDA

	FLUXÔMETRO		
287.	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	ANUAL	SOB DEMANDA
288.	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO PARA CENTRAL	ANUAL	SOB DEMANDA
289.	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - ROSCA FÊMEA E MACHO	ANUAL	SOB DEMANDA
290.	RETINOSCÓPIO - RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V	ANUAL	SOB DEMANDA
291.	LESOMETRO - LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO	ANUAL	SOB DEMANDA
292.	COLUNA OFTALMOLÓGICA - COLUNA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO,	ANUAL	SOB DEMANDA
293.	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR	ANUAL	SOB DEMANDA
294.	REFRATOR GREENS - EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA	ANUAL	SOB DEMANDA
295.	LÂMPADA FENDA LÂMPADA DE FENDA CABEÇOTE ESTÉREO	ANUAL	SOB DEMANDA
296.	MESA AUTOMÁTICA CENTRAL PARA LÂMPADA DE FENDA E OUTROS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	ANUAL	SOB DEMANDA
297.	TERMO HIGRÔMETRO MEDIDOR UMIDADE TEMPERATURA	ANUAL	SOB DEMANDA
298.	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT)	ANUAL	SOB DEMANDA
299.	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCAUTÉRIO UNIVERSAL / BISTURI ELÉTRICO	ANUAL	SOB DEMANDA
300.	MAQUINA DIALISADORA PARA HEMODIALISE	ANUAL	SOB DEMANDA

301.	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE (INLUINDO	ANUAL	SOB DEMANDA
302.	OSMOSE REVERSA PORTATIL, COM CAPACIDADE DE ATENDER ATÉ 2 MAQUINAS DIALISADORA	ANUAL	SOB DEMANDA
303.	EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA REPROCESSAR FILTROS DE HEMODIALISE	ANUAL	SOB DEMANDA
304.	POLTRONAS PARA HEMODIALISE – INLINÁVEL, ESTOFADA , REVESTIMENTO DE CORINO	ANUAL	SOB DEMANDA
305.	CARRO MACA SIMPLES – EM INOXIDÁVEL	ANUAL	SOB DEMANDA
306.	ASPIRADOR A VACUO PORTÁTIL -	ANUAL	SOB DEMANDA
307.	KIT VENTURE PARA OXIGENIOTERAPIA	ANUAL	SOB DEMANDA
308.	BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA PARA SISTEMA DE HEMODIALISE.	ANUAL	SOB DEMANDA

5.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.4.1. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que constatada sua necessidade, em razão de desgaste natural ou defeito técnico, utilizando componentes originais, novos e de configuração idêntica ou superior.

5.4.2. Todas as peças fornecidas e instaladas deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, não sendo aceitos itens reconicionados

5.4.3. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais de reposição e consumo indispensáveis à execução das manutenções, incluindo revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

5.4.4. Entendem-se como materiais de reposição, exemplificativamente: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e itens correlatos.

5.4.5. Entendem-se como materiais de consumo, exemplificativamente: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis, ou outros recomendados pelo fabricante.

5.4.6. No ato da entrega, serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e estado de conservação das embalagens.

5.4.7. As peças não serão objeto de disputa de lances, restringindo-se a fase competitiva do pregão exclusivamente ao valor da hora técnica.

5.4.7.1. Peças com valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão estar compreendidas dentro do valor da mão de obra contratada, não cabendo pagamento adicional por seu fornecimento.

5.4.7.2. Peças cujo valor unitário ultrapasse R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão ser adquiridas diretamente pela contratada, mediante autorização expressa da contratante.

5.4.7.3. Nesses casos, o fiscal do contrato deverá comprovar o valor apresentado pela contratada, mediante levantamento de mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7.4. Essa estratégia visa conferir maior precisão ao contrato, mitigar riscos de execução e assegurar a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

5.4.8. Paralelamente, mantêm-se as seguintes disposições:

5.4.8.1. As peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior.

5.4.8.2. O fornecimento de peças, acessórios e equipamentos deverá ocorrer em até 24 horas para chamados urgentes, conforme acionamento pelo setor ou prestador de serviço, quando aprovado pelo fiscal do contrato.

5.4.8.3. As peças e acessórios fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT, dos fabricantes e da legislação vigente.

5.4.8.4. Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças equipamentos necessários para realização de qualquer manutenção corretiva.

5.4.8.5. Toda a mão de obra necessária para substituições das peças, acessórios, insumos etc., são de responsabilidade da CONTRATADA, e contabilizadas conforme emissão de relatório encaminhado à CONTRATANTE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

- 6.1.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, conforme chamados abertos pela secretaria de saúde, para utilização das horas de serviços prevista pela Contratante, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;
- 6.1.3. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante no local de instalação dos equipamentos;
- 6.1.4. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante;
- 6.1.5. Ministrando treinamento de operação dos equipamentos aos servidores da Contratante, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 6.1.8. A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, apresentar projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, em caso de necessidade de adequações de equipamentos, instalações existentes;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;
- 6.1.10. O fornecimento de peças deve seguir o padrão classe "A", padronizadas pela ABNT (NBR-12188).
- 6.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os equipamentos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor. Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos locais relacionados da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;
- 6.1.13. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 6.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 6.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;
- 6.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.1.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 6.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.24. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e apresentação ao coordenador do estabelecimento ou enfermeiro.
- 6.1.25. Quando houver necessidade de retirar equipamentos próprios para conserto fora do local de instalação, a empresa contratada deverá instalar outro aparelho, sem ônus para a contratante.
- 6.1.26. Caso seja necessária à remoção do equipamento por algum motivo ou término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do equipamento será única e exclusiva da Contratada, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a Contratante
- 6.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.1.28. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

6.1.29. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

6.1.30. A contratada deverá utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana.

6.1.31. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.

6.1.32. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.1.33. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.1.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.37. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.1.39. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidade.

6.1.40. A contratada deverá indicar prazo, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneio de serviço.

6.1.41. A empresa deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções realizadas no sistema, ajudando a prever futuras necessidades e planejar melhorias.

6.1.42. Substituir equipamentos que permaneçam fora de operação por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, salvo justificativa aceita e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme previsto.

6.1.43. Substituir imediatamente, por similares, os equipamentos considerados essenciais e de emergência, tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), cardioversor e monitor cardíaco, quando retirados para conserto e não houver outro disponível.

6.1.44. Garantir a rastreabilidade de todas as peças fornecidas, com apresentação de nota fiscal, certificados de origem, e, quando aplicável, termo de garantia.

6.1.45. Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução dos equipamentos entre as unidades da SEMSA e a sede da empresa, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.1.46. Providenciar termo de responsabilidade devidamente assinado pelo fiscal do contrato no ato da retirada de qualquer equipamento ou peça da unidade de saúde.

6.1.47. Garantir a confidencialidade de dados, laudos, configurações e qualquer outro tipo de informação técnica obtida durante a execução dos serviços, quando aplicável.

6.1.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, dentro do prazo fixado pela Administração.

6.1.49. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.50. Atender aos chamados técnicos de urgência em até 01 (um) dia útil, a partir do acionamento formal pela contratante.

6.1.51. Não cobrar horas de deslocamento ou de espera, nem contabilizar como hora técnica períodos de testes automáticos prolongados que não exijam atuação contínua do técnico.

6.1.52. Submeter à aprovação do fiscal do contrato qualquer orçamento de peças com valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), acompanhado de justificativa técnica e 3 (três) orçamentos de mercado, sempre que exigido.

6.1.53. Cumprir todas as demais obrigações contratuais, legais, regulatórias e fiscais, bem como manter postura ética e colaborativa no relacionamento com a Administração.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.6. Não praticar atos de ingerência n

6.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

6.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

6.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.2.11. Analisar os orçamentos apresentados para peças e insumos, especialmente aqueles com valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), exigindo comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de

contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.1 No Anexo I, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;

8.4.2 No Anexo II, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Do Recebimento

8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);

8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.

8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4 Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

9.3.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)

9.3.4.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.3.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela abaixo:

OBJETOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E DE VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE MÍNIMA
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, médico-hospitalares e/ou de fisioterapia	2.000 horas técnicas de manutenção preventiva e/ou corretiva

9.4.2. Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (ou comprovante de sua dispensa), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line;

9.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

9.4.3.1. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta

licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.4.2.3.1. A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ **2.886.680,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**.

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, foi realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que foi realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

11.1. A dotação orçamentária será informada **somente no momento da contratação efetiva**, por meio da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento hábil, com base na Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira à época da contratação.

11.1.1. Esta cláusula está em consonância com os artigos 18, 82 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

12.2. Tal vedação ocorre principalmente em virtude da Especificidade Técnica e Complexidade da Contratação.

12.2.1. A contratação prevista neste Termo de Referência trata de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva de redes de gases medicinais, com atuação direta sobre infraestruturas hospitalares críticas (oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo), cuja execução exige alto grau de personalização conforme:

- Layout técnico exclusivo das Unidades de Saúde do Município de Aracruz;
- Diagnóstico situacional prévio e plano de ação específico por unidade;

- Responsabilidade contínua por assistência técnica emergencial 24h;
- Obrigação de fornecimento de peças;
- Condições logísticas e operacionais locais previamente vistoriadas.

Esses elementos tornam inviável a replicação genérica do serviço para outros entes federativos, sob pena de comprometer a segurança, eficácia e regularidade da execução contratual.

12.2.2. Vale citar ainda que o planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico e necessidades concretas da Rede Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar. A adesão por órgãos externos, alheios à realidade do Município de Aracruz, quebraria a lógica do planejamento público local.

12.2.3. Oportuno citar que a adesão à ata por órgãos externos pode comprometer a capacidade de resposta técnica da contratada frente às demandas locais, especialmente considerando a obrigatoriedade de:

- Atendimento emergencial em até 4 horas;
- Manutenção ininterrupta das redes que suportam leitos de emergência;
- Emissão de laudos e execução de planos de ação dentro de prazos reduzidos;
- Execução de serviços mediante autorização expressa e formal.

Tais exigências, se extrapoladas por adesões externas, podem gerar ineficiência e risco direto à prestação de serviços de saúde no município, ferindo os princípios da continuidade e eficiência administrativa (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento se justifica pela natureza técnica, operacional e legal da contratação, alinhada aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, interesse público e continuidade do serviço essencial.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- Observância das normas da **ANVISA**, do **INMETRO**, da **ABNT NBR ISO 13485** e demais regulamentos sanitários e técnicos pertinentes;
- Manutenção de registros de calibração e validação dos equipamentos, quando exigido por legislação específica.

13.2. A contratação deverá atender todas as unidades sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, contemplando postos de saúde, centros de especialidades e unidades de fisioterapia.

13.3. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.4. A contratada deverá manter sistema informatizado ou planilhas de controle, com acesso à contratante, contendo o histórico das manutenções e status de funcionamento dos equipamentos;

13.5. Sujeição à fiscalização e auditoria técnica e administrativa por parte da contratante, a qualquer tempo.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Termo Elaborado por:

HELEN CARLA GUIMARÃES
MATRÍCULA 40.740
GERENTE DE REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR) – INFORMAÇÕES**

INFORMAÇÕES GERAIS	
Item	Descrição
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR	a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos

	serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

CONDIÇÕES GERAIS	
1.	Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
2.	A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3.	O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
4.	Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
5.	A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6.	Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
7.	A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
1.	De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2.	Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
3.	O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
4.	A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5.	Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.
9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS

1 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:	
Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%
2 . A multa, conforme § 3º , do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.	
3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;	

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MÓDULOS

RELATÓRIO DO FISCAL	
MÊS DE REFERÊNCIA / ANO	
CONTRATO / ATA	

PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
	() PRESTADOR EXECUTOU OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA					
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)		
ITENS	DESCRIÇÃO	
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	
1.1	Entrega de peças de baixa qualidade que não atendam as normas brasileiras	
1.2	Atraso no início da prestação do serviço;	
1.3	Falta de apresentação de relatórios técnicos ou documentos exigidos contratualmente	
1.4	Não prestar o serviço, conforme exigido pela contratada;	
1.5	Prestar o serviço de forma inadequada, conforme solicitado no Tópico "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA"	
1.6	Deixar de atender a solicitação para manutenção corretiva, pela contratante, para necessidades eventuais.	
2	OUTROS	
2.1	Funcionários sem equipamentos de EPI e/ou utilizando uniformes em más condições	
2.2	Proceder de forma desidiosa;	
2.3	Não guardar os materiais de forma adequada e no local correto;	
2.4	Usando equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso	
2.5	Atender com presteza ao público em geral;	
2.6	Desrespeito a normas de segurança do ambiente de Saúde	
MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	

MÓDULO 02

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)		
ITENS	DESCRIÇÃO	
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO	
1.1	Impedimento doloso ao acompanhamento e fiscalização contratual, como restrição de acesso a informações, equipamentos ou locais.	
1.2	Entrega de materiais ou peças falsificadas, inadequadas ou em desacordo com o contrato, comprometendo a segurança das redes de gases medicinais	
1.3	Falta de qualidade técnica, devido a ausência de conhecimentos para realizar os serviços requeridos, causando problemas aos usuários, decorrente de ato de imperícia da contratada	
2	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;	
2.1	Deixar de efetuar o Serviços contratados, conforme acordado em Contrato ou instrumento equivalente;	
MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	

MÓDULO 03		
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)		
ITENS	DESCRIÇÃO	
1	PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.	
2	PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
2.1	Substituição dolosa de peças ou componentes previstos por outros de qualidade inferior, afetando a segurança das redes das Unidades de gases medicinais.	
3	PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.	
3.1	Fraude comprovada no processo licitatório ou na execução contratual, como falsificação de documentos, superfaturamento de horas, conluio entre empresas ou apresentação de atestados técnicos falsos.	
MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO	

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE 01 SERVIÇOS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL R\$

01	HORA TÉCNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.	4.000	221,67	886.680,00
PEÇAS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	
			VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		
02	PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES - RESERVADO PARA PEÇAS – NÃO HAVERÁ LANCES.	80.000	2.000.000,00	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - As peças não serão objeto de disputa de lances, restringindo-se a fase competitiva do pregão exclusivamente ao valor da hora técnica.
- 2 - Peças com valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão estar compreendidas dentro do valor da mão de obra contratada, não cabendo pagamento adicional por seu fornecimento.
- 3 - Peças cujo valor unitário ultrapasse R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão ser adquiridas diretamente pela contratada, mediante autorização expressa da contratante.
- 4 - A Administração estima um gasto de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o fornecimento de peças ao longo da vigência contratual, considerando as necessidades recorrentes de manutenção corretiva e preventiva previstas neste instrumento.
- 5 - Neste momento, para fins de alimentação do sistema, será indicada a quantidade simbólica de 80.000 (oitenta mil) peças, a qual não reflete a realidade do consumo físico, sendo apenas uma referência operacional para fins de controle orçamentário e funcionalidade do sistema.
- 6 - Por questões operacionais e de limitação do sistema de gestão utilizado pela Administração, poderá constar nas Ordens de Fornecimento (OF) uma quantidade ajustada de peças no campo "quantidade", com a única finalidade de permitir o lançamento e baixa dos valores efetivamente consumidos, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico real a ser adquirido.
- 7 - O controle efetivo será feito com base no valor da peça, sendo o valor correspondente abatido da estimativa total registrada, e a respectiva quantidade ajustada automaticamente pelo sistema. Esta sistemática será acompanhada pela fiscalização contratual, com base nas autorizações emitidas, notas fiscais e comprovações de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 SERVIÇOS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORA TÉCNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.	4.000		
PEÇAS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS
02	PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES - RESERVADO PARA PEÇAS – NÃO HAVERÁ	80.000	25,00	2.000.000,00

		LANCES.			
--	--	---------	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (MÃO DE OBRA + PEÇAS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (MÃO DE OBRA + PEÇAS)

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 - As peças não serão objeto de disputa de lances, restringindo-se a fase competitiva do pregão exclusivamente ao valor da hora técnica.

2 - Peças com valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão estar compreendidas dentro do valor da mão de obra contratada, não cabendo pagamento adicional por seu fornecimento.

3 - Peças cujo valor unitário ultrapasse R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão ser adquiridas diretamente pela contratada, mediante autorização expressa da contratante.

4 - A Administração estima um gasto de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o fornecimento de peças ao longo da vigência contratual, considerando as necessidades recorrentes de manutenção corretiva e preventiva previstas neste instrumento.

7 - O controle efetivo será feito com base no valor da peça, sendo o valor correspondente abatido da estimativa total registrada, e a respectiva quantidade ajustada automaticamente pelo sistema. Esta sistemática será acompanhada pela fiscalização contratual, com base nas autorizações emitidas, notas fiscais e comprovações de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 - Para fins exclusivos de operacionalização, controle orçamentário e alimentação do sistema de gestão utilizado pela Administração, fica estabelecido o valor unitário referencial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por peça, o qual será utilizado unicamente para registro, lançamento e baixa sistêmica.

Parágrafo Primeiro. O valor unitário acima mencionado não corresponde, necessariamente, ao valor real da peça a ser adquirida, tratando-se de parâmetro técnico-operacional adotado em razão de limitações do sistema informatizado utilizado pela Administração.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a peça efetivamente necessária possuir valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), será realizado o devido cálculo de adequação financeira, considerando-se o valor real devidamente comprovado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. O valor correspondente será devidamente ajustado para fins de abatimento do saldo estimado contratual, permanecendo o controle financeiro vinculado ao valor efetivamente autorizado e comprovado, independentemente da quantidade simbólica registrada no sistema

5 - Neste momento, para fins de alimentação do sistema, será indicada a quantidade simbólica de 80.000 (oitenta mil) peças, a qual não reflete a realidade do consumo físico, sendo apenas uma referência operacional para fins de controle orçamentário e funcionalidade do sistema.

6 - Por questões operacionais e de limitação do sistema de gestão utilizado pela Administração, poderá constar nas Ordens de Fornecimento (OF) uma quantidade ajustada de peças no campo "quantidade", com a única finalidade de permitir o lançamento e baixa dos valores efetivamente consumidos, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico real a ser adquirido.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 24.943/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, todas as peças, insumos e partes necessárias. Os serviços serão executados principalmente nas Unidades de Saúde, de Pronto Atendimento e no Complexo de Saúde de Aracruz, que possuem atendimento ininterrupto ao público, sem prejuízo da abrangência sobre todas as dependências da SEMSA Aracruz, incluindo, inclusive, eventuais unidades futuras

que vierem a ser instaladas durante a vigência contratual, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/20XX**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID	MARCA	QTD. Máxima	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz/ES, de de 20XX.

.....
Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Anexo VII – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/202X
PROCESSO N. XXXX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
XXX/202X, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste ato representado por sua Gestora, Sra., **nacionalidade, estado civil**, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº, residente na, nomeada por meio do Decreto Municipal nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa **jurídica de direito privado/física**, inscrita no CNPJ/CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede/endereço à, endereço eletrônico, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/202X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.570/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º S..../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, todas as peças, insumos e partes necessárias. Os serviços serão executados principalmente nas Unidades de

Saúde, de Pronto Atendimento e no Complexo de Saúde de Aracruz, que possuem atendimento ininterrupto ao público, sem prejuízo da abrangência sobre todas as dependências da SEMSA Aracruz, incluindo, inclusive, eventuais unidades futuras que vierem a ser instaladas durante a vigência contratual, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos das documentações supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Além dos critérios de execução estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá observar as disposições abaixo relativas ao fornecimento de peças, controle financeiro e operacionalização sistêmica.

3.3. Do Fornecimento de Peças, Controle Financeiro e Operacionalização Sistêmica

3.3.1. O fornecimento de peças obedecerá às seguintes regras:

I – As peças com valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) estarão compreendidas no valor da mão de obra contratada, não sendo devido pagamento adicional pelo seu fornecimento.

II – As peças cujo valor unitário ultrapasse R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverão ser adquiridas pela contratada, mediante prévia e expressa autorização da contratante.

III – A Administração estima o dispêndio de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o fornecimento de peças durante a vigência contratual, tratando-se de valor meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo.

IV – O controle financeiro será realizado com base no valor real da peça autorizada, sendo o respectivo montante abatido do saldo estimado contratual, mediante acompanhamento da fiscalização contratual, com fundamento nas autorizações emitidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Para fins exclusivos de operacionalização, controle orçamentário e alimentação do sistema de gestão utilizado pela Administração, fica estabelecido o valor unitário referencial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por peça, destinado unicamente a registro, lançamento e baixa sistêmica.

§1º O valor unitário referencial previsto no caput possui natureza meramente técnica e operacional, não correspondendo, necessariamente, ao valor real da peça efetivamente adquirida.

§2º Na hipótese de a peça necessária possuir valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), será realizado o devido cálculo de adequação financeira, considerando-se o valor efetivamente comprovado por meio de documentação fiscal idônea, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§3º O valor efetivamente autorizado e comprovado será devidamente ajustado para fins de abatimento do saldo estimado contratual, independentemente da quantidade simbólica registrada no sistema.

3.3.3. Para fins de funcionalidade do sistema de gestão, será registrada a quantidade simbólica de 80.000 (oitenta mil) peças, a qual não reflete o consumo físico real, constituindo apenas referência operacional para controle orçamentário.

3.3.4. Em razão de limitações operacionais do sistema informatizado, poderá constar nas Ordens de Fornecimento (OF) quantidade ajustada no campo “quantidade”, exclusivamente para possibilitar o lançamento e a baixa dos valores efetivamente consumidos, não correspondendo, necessariamente, ao quantitativo físico real adquirido.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

6.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

6.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;

8.1.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, conforme chamados abertos pela secretaria de saúde, para utilização das horas de serviços prevista pela Contratante, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;

8.1.3. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante no local de instalação dos equipamentos;

8.1.4. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante;

8.1.5. Ministrando treinamento de operação dos equipamentos aos servidores da Contratante, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

8.1.8. A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, apresentar projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, em caso de necessidade de adequações de equipamentos, instalações existentes;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;

8.1.10. O fornecimento de peças deve seguir o padrão classe "A", padronizadas pela ABNT (NBR-12188).

8.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os equipamentos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor. Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;

8.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos locais relacionados da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;

8.1.13. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;

8.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

8.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;

8.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.1.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e apresentação ao coordenador do estabelecimento ou enfermeiro.
- 8.1.25. Quando houver necessidade de retirar equipamentos próprios para conserto fora do local de instalação, a empresa contratada deverá instalar outro aparelho, sem ônus para a contratante.
- 8.1.26. Caso seja necessária à remoção do equipamento por algum motivo ou término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do equipamento será única e exclusiva da Contratada, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a Contratante
- 8.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.28. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;
- 8.1.29. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 8.1.30. A contratada deverá utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana.
- 8.1.31. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.
- 8.1.32. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 8.1.33. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.1.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.37. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

8.1.39. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidade.

8.1.40. A contratada deverá indicar prazo, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneio de serviço.

8.1.41. A empresa deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções realizadas no sistema, ajudando a prever futuras necessidades e planejar melhorias.

8.1.42. Substituir equipamentos que permaneçam fora de operação por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, salvo justificativa aceita e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme previsto.

8.1.43. Substituir imediatamente, por similares, os equipamentos considerados essenciais e de emergência, tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), cardioversor e monitor cardíaco, quando retirados para conserto e não houver outro disponível.

8.1.44. Garantir a rastreabilidade de todas as peças fornecidas, com apresentação de nota fiscal, certificados de origem, e, quando aplicável, termo de garantia.

8.1.45. Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução dos equipamentos entre as unidades da SEMSA e a sede da empresa, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.1.46. Providenciar termo de responsabilidade devidamente assinado pelo fiscal do contrato no ato da retirada de qualquer equipamento ou peça da unidade de saúde.

8.1.47. Garantir a confidencialidade de dados, laudos, configurações e qualquer outro tipo de informação técnica obtida durante a execução dos serviços, quando aplicável.

8.1.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, dentro do prazo fixado pela Administração.

8.1.49. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.50. Atender aos chamados técnicos de urgência em até 01 (um) dia útil, a partir do acionamento formal pela contratante.

8.1.51. Não cobrar horas de deslocamento ou de espera, nem contabilizar como hora técnica períodos de testes automáticos prolongados que não exijam atuação contínua do técnico.

8.1.52. Submeter à aprovação do fiscal do contrato qualquer orçamento de peças com valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), acompanhado de justificativa técnica e 3 (três) orçamentos de mercado, sempre que exigido.

8.1.53. Cumprir todas as demais obrigações contratuais, legais, regulatórias e fiscais, bem como manter postura ética e colaborativa no relacionamento com a Administração.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.2.6. Praticar atos de ingerência n

8.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

8.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.2.11. Analisar os orçamentos apresentados para peças e insumos, especialmente aqueles com valor superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), exigindo comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei no 14.133/21;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21;

12.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.

12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);

12.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

12.4.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.

12.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracruz/ES, de de 202X.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA